PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019

***“Dá nova redação ao inciso V do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.714, de 2019”.***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1**°. O inciso V do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.714, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)

**Parágrafo único.** (...)

(...)

**V -** Para as entidades com consumo acima de 60 m³ será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto.”

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de julho de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que se trata*“Dá nova redação ao inciso V do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.714, de 2019”.*

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário para possibilitar ao Serviço Autárquico de Água e Esgoto – SAAE, conceder isenção parcial das tarifas de água e esgoto às entidades assistenciais e sem fins lucrativos, que consomem acima de 60 m³, sendo que neste caso, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do consumo de água e da coleta de esgoto, atendendo, dessarte, uma demanda destas instituições.

Oportuno salientar que a Lei nº 2.714/2019, previu um desconto no patamar de 30%, às entidades que consumissem entre 60 m³ e 70 m³, e com isso, alijou do benefício àquelas com consumo superior e esse patamar como por exemplo, a Vila Vicentina de Carmo do Cajuru, situação esta que se faz necessário corrigir.

Dessa forma, submetendo-se a proposta ao exame dessa egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores protestos de estima e consideração.

# Carmo do Cajuru, 29 de julho de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**